



LEI MUNICIPAL Nº 415, de 22 de maio de 2017.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.


Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada assinatura de Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé- MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA/MG, que tem por objeto a conjugação dos partícipes para a execução, pelo **MUNICÍPIO**, dos serviços de recomposição de pavimentos na cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, das obras e serviços de manutenção e melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, realizados pela **COPASA MG** nas vias públicas, observados os quantitativos e respectivos preços unitários discriminados nas planilhas de orçamento anexas que, rubricadas pelas partes convenientes, integram o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Art. 2.º - Ficam autorizadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo Aditivo ao Convênio assinado anexo.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, 22 de Maio de 2017.


João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Qu.

22 / 05 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ